

## EDITAL – VESTIBULAR UNIUBE 100 2025.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS - RETIFICADO

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara **abertas** as **inscrições** para o processo seletivo **UNIUBE 100 2025.2 – CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS**. As vagas do processo seletivo destinam-se ao **ingresso no segundo semestre de 2025 nos Cursos de Graduação Presenciais e Semipresenciais**, conforme descrito neste Edital. A **inscrição** para este processo poderá ser feita **até o dia 05 de junho de 2025** e as **provas** estão **previstas** para serem realizadas no dia **06 de junho de 2025, após às 10h, até 07 de junho de 2025, às 23h**.

### 1 Das Disposições Gerais

1.1 A Universidade de Uberaba está credenciada a oferecer cursos superiores a distância pela Portaria – MEC n.º 1.871, de 02 de junho de 2005, e reconhecida pela Portaria MEC n.º 347, de 09 de abril de 2018.

1.2 Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no processo seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC N.º 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de processo seletivo para o Ensino Superior.

1.3 O concurso UNIUBE 100 2025.1 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS destina-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/867>

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

As informações sobre a situação socioeconômica deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo 3 e no regulamento do processo.

1.4 O candidato, para se inscrever, deverá ainda não ser portador de diplomas e não ter matrícula ativa na Uniube no momento de efetivar a matrícula deste processo se convocado: as bolsas previstas neste processo aplicam-se somente a ingressantes do 2º semestre de 2025, na primeira etapa de cada curso, segundo regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/bolsa100/presencial> ou em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/900>

1.5 O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

### 2 Das Inscrições

#### 2.1 Período

**2.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site <https://uniube.br/bolsa100/presencial> até o dia **05 de junho de 2025**.

## **2.2 Procedimento**

**2.2.1 O candidato brasileiro** deverá ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade, a data de nascimento e o nome da mãe, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

**2.2.2 O candidato estrangeiro** deverá encaminhar um e-mail para [vestibular@uniube.br](mailto:vestibular@uniube.br) com nome completo, data de nascimento, número Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), nome da mãe e informações de contato. A Instituição entrará em contato por e-mail para que a inscrição possa ser efetivada.

**2.2.3** A inscrição será feita exclusivamente pela internet [www.uniube.br](http://www.uniube.br). O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.2.4** No ato da inscrição, o candidato deverá **indicar o curso escolhido, a cidade e a modalidade em que pretende fazer a graduação, de acordo com a disponibilidade de cursos ofertados disponibilizada no Anexo 1 deste Edital. A alteração dessas informações não é permitida após finalizada a inscrição.**

**2.5.5** De acordo com o item 1.2, no ato da inscrição, o candidato deverá também indicar se cursou:

- a) o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- e) o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

**2.2.6** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

**2.2.7** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular de que trata este Edital.

**2.2.8** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet, implicará na não efetivação da inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

**2.2.9** Nenhuma alteração poderá ser feita após finalizar a inscrição.

## **2.3 Taxa**

**2.3.1** Não há taxa de inscrição para este processo.

## **2.4 Pessoa com deficiência**

**2.4.1** Ao se inscrever, a pessoa com deficiência (PcD), permanente e/ou temporária, cuja situação se enquadre no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverá indicar expressamente no formulário de inscrição.

**2.4.1** Em casos de dúvidas sobre a informação de PcD entre em contato com o CEDAE – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional pelo e-mail [vestibular@uniube.br](mailto:vestibular@uniube.br) ou pelo telefone 34 3319 8853.

### 3 Das vagas e dos cursos

#### 3.1. Vagas

**3.1.1** As vagas de cada Curso de Graduação Presencial ou em Semipresencial, destinadas ao **Vestibular Uniube100 – Ingresso 2025.2, período, duração e situação legal** do curso estão indicadas no **Anexo 1** deste Edital.

#### 3.2. Funcionamentos dos cursos

##### 3.2.1 Cursos Presenciais

**3.2.1.1** Os locais, turnos de funcionamento e outras informações específicas de alguns cursos estão descritos no quadro do **Anexo 1** deste Edital.

**3.2.1.2** As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

**3.2.1.3** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberaba serão ministradas no polo Uberaba, nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou no Campus Centro, na Avenida Guilherme Ferreira, n. 217, Centro, ou ainda em ambientes profissionais próprios e conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções digitais.

**3.2.1.4** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro e no Campus Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea, Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.1.5** Os estágios e/ou aulas práticas poderão ser realizados extramuros, em instituições conveniadas com a Universidade de Uberaba, e poderão ser ministradas em turnos diferentes daquele no qual o curso foi ofertado, por limitações impostas pelos próprios campos de estágio.

**3.2.1.6** As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de componentes curriculares.

**3.2.1.7** A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e de outros materiais laboratoriais para práticas clínicas ou específicas de alguns cursos é de inteira responsabilidade do aluno e não está incluída nas mensalidades.

**3.2.1.8** O “Curso Matutino” será ministrado no período matutino, com possível complementação nos períodos vespertino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado pela manhã.

**3.2.1.9** O “Curso Vespertino” será ministrado no período vespertino, com possível complementação nos períodos matutino e noturno (estágios e/ou aulas práticas), podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

**3.2.1.10** O “Curso Noturno” será ministrado no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas sábado à tarde.

**3.2.1.11** O “Curso Integral” será ministrado nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ter aulas práticas e/ou estágios em quaisquer desses turnos.

**3.2.1.12** Os candidatos, ao efetuarem suas inscrições, devem inteirar-se da duração de seus cursos, principalmente daqueles que são ministrados em período diurno e noturno, o que poderá determinar períodos de integralização curricular diferentes.

**3.2.1.13** Os cursos de Graduação poderão ter oferta de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total na modalidade Educação a Distância (Digital), devidamente autorizada pela Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019.

### **3.2.2 Cursos Semipresenciais**

**3.2.2.1** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberaba serão ministradas nas dependências do Campus Aeroporto, na Av. Nenê Sabino, n. 1.801, Bairro Universitário, em Uberaba-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer remotamente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.2.2** As aulas presenciais dos cursos oferecidos pela Uniube em Uberlândia serão ministradas no Campus Via Centro, na Av. Afonso Pena, n. 1.177, Centro e no Campus Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea, Uberlândia-MG, ou em ambientes profissionais conveniados, conforme previsto no Art. 8º da Portaria MEC 11/2017. As aulas poderão, ainda, acontecer digitalmente por meio de soluções tecnológicas disponíveis para tanto.

**3.2.2.3** Cursos semipresenciais com encontros presenciais noturnos são ministrados no período noturno, com possível complementação nos períodos matutino e vespertino (estágios e/ou aulas práticas), para atendimento de necessidades de ensino supervenientes, podendo, ainda, ter aulas ministradas no sábado.

**3.2.2.4** Os encontros presenciais dos cursos semipresenciais, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas ocorrerão em um dia da semana, entre segunda e sábado.

**3.2.2.5** O dia da semana escolhido para os encontros poderá ser alterado visando ao cumprimento da carga-horária e/ou outros interesses e necessidades da Instituição.

**3.2.2.6** As atividades das Clínicas, Hospital Universitário e Unidades Básicas de Saúde não sofrem interrupção nos períodos de férias escolares. Assim, os alunos dos cursos da Área de Saúde poderão ter atividades nesses períodos, conforme programação institucional.

**3.2.2.7** A Universidade de Uberaba reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos cursos.

## **4 Das provas**

**4.1** As provas serão disponibilizadas ao candidato das **10h do dia 06 de junho de 2025 às 23h do dia 07 de junho de 2025** pela área do candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

**4.2** O candidato deverá acessar a Área do candidato, acessar o concurso **UNIUBE 100 2025.2 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS** e realizar a prova on-line, constituída por uma produção de texto dissertativo-argumentativo com tema indicado.

**4.3** A partir do acesso ao *link*, **o candidato terá 2h (duas horas) para realizar a prova**, não podendo sair e retornar à página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por mais de 2 (dois) minutos ou perder a conexão. Assim, antes de iniciar, certifique-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e da qualidade de sua conexão com a internet.

**4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de que está realizando a prova referente à UNIUBE 100 2025.2 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS, de seus dados pessoais e da conexão com a internet, antes de iniciar a realização a prova.**

**4.5** Ao acessar a avaliação, leia com atenção as instruções que antecedem o tema da avaliação.

**4.6** Ao finalizar, o candidato deverá clicar no botão “finalizar avaliação”. Conforme item 4.3, a prova finalizará sempre em 2 (duas) horas, ainda que o botão não tenha sido acionado.

**4.7** Não haverá outro momento para realização da avaliação, apenas o indicado no item 4.1 deste Edital.

**4.8** A dissertação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, segundo os critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

**4.9** A avaliação tem valor de 100,00 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios descritos no item 4.8 deste Edital.

**4.10** Não haverá divulgação do espelho da redação e não será aceito pedido de revisão e/ou contestação para a produção de texto solicitada na avaliação.

**4.11** Não serão aceitos textos encaminhados por *e-mail*, *WhatsApp* ou qualquer outro meio que não o ambiente de prova.

**4.12** O candidato terá direito a uma única tentativa. Não serão geradas novas provas em nenhum caso/problema, mesmo diante de solicitação do candidato e/ou polo.

**4.13** Além do mencionando no item 4.3, a Uniube não se responsabiliza por ausência de requisitos necessários à realização da prova, falhas técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização da prova on-line e/ou a finalização ou envio da redação.

**4.14** Em caso de dúvidas, antes de iniciar a avaliação, o contato poderá ser feito na sexta-feira, **06 de junho de 2024, das 8h às 19h, e, no sábado, 07 de junho, das 8h às 14h pelo 0800 340 3113**. Não haverá atendimento em outros horários.

## 5 Da classificação

**5.1** A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na avaliação.

**5.2** Serão classificados os candidatos, **em ordem decrescente de nota final**, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e

e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

**5.2.1** Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

**5.3** A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2, considerará como critérios, sucessivamente, as notas ou os pontos obtidos em: Redação e a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

## 6 Da validade do Processo Seletivo

**6.1** O **UNIUBE 100 2025.1 - CURSOS PRESENCIAIS E SEMIPRESENCIAIS** é válido apenas para ingresso no **segundo semestre letivo de 2025** dos candidatos classificados e convocados.

## 7 Da divulgação da lista de convocados

**7.1** A relação de candidatos convocados para **matrícula em primeira chamada** será divulgada no dia **10 de junho de 2025**, na Área do candidato <https://uniube.br/area-candidato/login>

**7.2** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, conforme itens 2.5.6 e 5 deste Edital, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, entrega/anexação dos documentos do Anexos 2 e 3 deste Edital, desde que em concordância com o regulamento disponível na página do concurso <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/900>

**7.3** O candidato, diante de qualquer incompatibilidade entre as informações apresentadas no ato da inscrição e os documentos apresentados, estará sujeito(a) à desclassificação em qualquer momento do processo, ou até mesmo, da perda da bolsa, caso já tenha sido efetivada.

## 8 Da matrícula e da Concessão da Bolsa

**8.1** Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la conforme as orientações do Edital de Convocação para Matrícula, disponibilizado junto ao resultado do processo seletivo, no dia 10 de junho de 2025.

**8.2** As matrículas e a inserção dos documentos para bolsa ocorrerão no período de **10 a 18 de junho de 2025**, após a divulgação dos resultados.

**8.3** **Para a realização da matrícula**, o candidato deve acessar [www.uniube.br/matricula](http://www.uniube.br/matricula), preencher os dados solicitados e anexar os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital, conforme campos do formulário de matrícula.

**8.4** Após o preenchimento dos formulários e a finalização da matrícula, será gerado o **RA (Registro Acadêmico)**. Esse dado é necessário para acesso ao Ambiente Virtual do Aluno (AVA) e inserção dos documentos necessários para a bolsa.

**8.5** **Para a comprovação da bolsa**, o candidato deverá então o AVA em <https://ava.uniube.br/login/>. No primeiro acesso ao AVA, o login será o RA e a senha o CPF do candidato. Dentro da plataforma, é necessário acessar o card

“**Benefícios**” (em destaque, na cor vermelha); realizar os cadastros solicitados; anexar todos os documentos exigidos no **Anexo 3** deste Edital, conforme formulário de bolsa.

**8.6** A matrícula e o envio da documentação para análise da bolsa devem ser realizados **dentro do prazo 10 a 18 de junho de 2025**

**8.7 O não envio da documentação exigida dentro do prazo resultará no cancelamento da bolsa.**

**8.8** A bolsa será efetivamente concedida somente após a análise e comprovação das informações, sendo a análise realizada de acordo com o item 1.2 deste Edital e o regulamento disponível em <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/900>

**8.9** Em caso de dúvidas sobre a matrícula ou documentos para bolsa, o candidato deve entrar em contato pelo telefone **0800 340 3113** ou procurar o CAC – Centro de Atendimento ao Candidato,

- em Uberaba – Bloco F, do Campus Aeroporto, na Avenida Nenê Sabino, nº 1.801, Bairro Universitário;
- em Uberlândia – Campus Via Centro, Avenida Afonso Pena, 1177, Bairro Centro ou Campus Vila Gávea, Avenida Paulo Gracindo, s/n, Villa Gávea.

**8.10** Qualquer incompatibilidade entre os dados da inscrição e os documentos apresentados poderá levar à **desclassificação do candidato** a qualquer momento do processo, conforme item 6.3.

**8.11** Não serão aceitos documentos físicos em nenhuma etapa.

**8.12** A não realização da matrícula no prazo estabelecido implica na **perda irreversível da vaga**, conforme a legislação e o Regimento Geral da Uniube.

**8.13 A não inserção dos documentos da bolsa e/ou a não comprovação do direito a esse benefício, não cancela a matrícula realizada.**

**8.14** A matrícula não será permitida para candidatos que tenham matrícula ativa na Instituição ou estejam em **pendência com o Setor Financeiro da Uniube**.

**8.15** Este processo não prevê novas chamadas, mas a Instituição poderá convocar novos candidatos caso haja **vagas não preenchidas**, com datas e prazos a serem definidos.

**8.16** A Uniube reserva-se o direito de decidir sobre a oferta de cursos tendo em vista o número de candidatos selecionados no processo seletivo e/ou o número de matriculados, ou seja, a oferta, e, conseqüentemente, a bolsa, só será mantida se houver o número de matriculados mínimo para a formação de turma no campus/polo.

**8.17** A bolsa concedida **não pode ser transferida** entre bimestres, turnos, cursos ou campi/polos.

**8.18** Este processo seletivo é válido para ingresso no **segundo semestre de 2025**.

**8.19** As vagas remanescentes deste processo seletivo poderão ser remanejadas para outros processos subsequentes ou não, de acordo com as necessidades e/ou decisões da Instituição.

## 9 Das disposições finais

**9.1** O presente Edital será publicado no site da Universidade, no endereço eletrônico [www.uniube.br](http://www.uniube.br)

**9.2** A elaboração, a aplicação, a correção, a divulgação dos resultados e as convocações são responsabilidade do Cedae – Centro de Desenvolvimento em Avaliação Educacional da Uniube.

**9.3** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição para as provas e/ou a classificação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

**9.4** A qualquer tempo, poder-se-á anular a bolsa concedida a um candidato, desde que verificada falsidade nas declarações e/ou irregularidades na inscrição e/ou nos documentos apresentados, conforme regulamento do programa.

**9.5** A Instituição cancelar cursos ou alterar, sem aviso prévio, considerando as necessidades e/ou demandas da instituição. A Uniube poderá remanejar as vagas do processo seletivo não preenchidas para outros processos disponibilizados pela Universidade.

**9.6** A Uniube se reserva o direito de usar, sem identificação nominal, as redações do vestibular para fins educacionais, em aulas internas e/ou em manuais do vestibular.

**9.7** Casos omissos serão julgados pelo Cedae, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

**9.8** Os Anexos, com os Cursos/Vagas e com os documentos necessários para a matrícula, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 26 de maio 2025.

**Maria Cecília Marquez Palmério Toubes**  
**Vice-Reitora Acadêmica**

**ANEXO 1 - Cursos, Vagas, Turnos de funcionamento e Situação Legal dos Cursos**
**CURSOS PRESENCIAIS**
**CURSOS OFERTADOS EM UBERABA (MG)**
**Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária – Campus Aeroporto**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Agronomia	Noturno	10 semestres	9	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023
Gestão do Agronegócio	Noturno	6 semestres	3	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
Medicina Veterinária	Integral	10 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
Medicina Veterinária	Noturno	10 semestres	3	
Zootecnia	Noturno	10 semestres	3	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023

**Área de Saúde e Bem-estar – Campus Aeroporto**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Educação Física	Matutino	8 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021). Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).
Educação Física	Noturno	8 semestres	3	
Enfermagem	Vespertino	10 semestres	2	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
Enfermagem	Noturno	10 semestres	2	
Farmácia	Noturno	10 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
Fisioterapia	Noturno	10 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
Odontologia	Integral	8 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).
Odontologia	Noturno	8 semestres	3	
Psicologia	Matutino	10 semestres	4	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 948, de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021).
Psicologia	Noturno	10 semestres	4	

**Área de Negócios, Administração e Direito – Campus Aeroporto**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Administração	Matutino	8 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).
Administração	Noturno	8 semestres	3	

Ciências Contábeis	Noturno	8 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).
Direito	Matutino	10 semestres	<b>4</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria nº 210, de 25/06/2020 (DOU 07/07/2020).
Direito	Noturno	10 semestres	<b>5</b>	
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	4 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).
Gestão Financeira	Noturno	4 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 07/07/2020).
Logística	Noturno	4 semestres	<b>3</b>	Autorização. Portaria nº 376 MEC/SERES, de 21/08/2019 (DOU nº 162, de 22/08/2019).

**Área de Educação – Campus Aeroporto**

<b>Curso</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>	<b>Situação legal</b>
Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	8 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).

**Área de Engenharia, Produção e Construção – Campus Aeroporto**

<b>Curso</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>	<b>Situação legal</b>
Arquitetura e Urbanismo	Integral	10 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	10 semestres	<b>3</b>	
Design de Interiores	Noturno	5 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 210 de 25/06/2020. (DOU 27/06/2020).
Engenharia Civil	Noturno	10 semestres	<b>6</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
Engenharia de Produção	Noturno	10 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
Engenharia Elétrica	Noturno	10 semestres	<b>10</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
Engenharia Química	Noturno	10 semestres	<b>3</b>	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
Engenharia Mecânica	Noturno	10 semestres	<b>3</b>	Autorizado. Resolução – Conselho Universitário/UNIUBE nº 016 de 09 de março de 2020
Engenharia de Computação	Noturno	10 semestres	<b>6</b>	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC n.º 828 de 16/12/2016 (DOU 19/12/2016)
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10 semestres	<b>3</b>	Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 059 de 20/08/2018.

**Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação – Campus Aeroporto**

*“Buscar a excelência na promoção do ensino e na geração do conhecimento, formando o profissional comprometido com uma sociedade justa.” (Missão UNIUBE)*

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5 semestres	3	Autorização – Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 003 de 25/09/2019
Ciências da Computação	Noturno	8 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Sistemas de Informação	Noturno	8 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Inteligência Artificial e Ciência de Dados	Noturno	5 semestres	3	Autorização – Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024

**CURSOS OFERTADOS EM UBERLÂNDIA (MG)**
**Área de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária – Campus Vila Gávea**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Agronomia	Matutino	10 semestres	4	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023
Agronomia	Noturno	10 semestres	4	Autorizado, Resolução 190/23 de 31/10/2023
Gestão do Agronegócio	Noturno	6 semestres	3	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021)
Medicina Veterinária	Integral	10 semestres	4	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).
Medicina Veterinária	Noturno	10 semestres	4	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 110, de 04/02/2021 (DOU 05/02/2021).

**Área de Negócios, Administração e Direito – Campus Via Centro**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Administração	Matutino	8 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Administração	Noturno	8 semestres	3	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Ciências Contábeis	Matutino	8 semestres	4	Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128 de 29/09/2021
Ciências Contábeis	Noturno	8 semestres	4	Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128 de 29/09/2021
Direito	Matutino	10 semestres	4	Renovação de reconhecimento. Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)
Direito	Noturno	10 semestres	5	
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	4 semestres	3	Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).
Gestão Financeira	Noturno	4 semestres	3	Autorização – Portaria MEC nº 155, de 29/03/2019 (DOU 01/04/2019).

**Área de Saúde e Bem-estar (Campus Vila Gávea)**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Biomedicina	Noturno	8 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Educação Física	Noturno	8 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Fisioterapia	Noturno	10 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Fonoaudiologia	Noturno	8 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Nutrição	Noturno	8 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Psicologia	Matutino	10 semestres	7	Autorização. Portaria MEC nº 1755, de 08/12/2021 (DOU 10/12/2021).
Psicologia	Noturno	10 semestres	9	

**Área de Engenharia, Produção e Construção (Campus Via Centro)**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Engenharia Civil	Noturno	10 semestres	3	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC C nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).
Engenharia Elétrica	Noturno	10 semestres	3	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).
Engenharia de Produção	Noturno	10 semestres	3	Renovação de reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018).
Engenharia de Computação	Matutino	10 semestres	4	Reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018, (DOU 28/12/2018)
Engenharia de Computação	Noturno	10 semestres	4	Reconhecimento – Portaria MEC nº 919, de 27/12/2018, (DOU 28/12/2018)
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10 semestres	3	Autorização - Resolução Conselho Universitário/Uniube n.º 57 de 07/05/2021

**Área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (Campus Via Centro)**

Curso	Período	Duração	Vagas	Situação legal
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5 semestres	6	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021
Ciências da Computação	Matutino	8 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Ciências da Computação	Noturno	8 semestres	3	Resolução CONSUN/UNIUBE nº 031/19 de 04/07/2019.
Sistema de Informação	Matutino	8 semestres	1	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021
Sistema de Informação	Noturno	8 semestres	2	Autorização –Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 057/21 de 07/05/2021

Inteligência Artificial e Ciência de Dados	Noturno	5 semestres	6	Autorização – Resolução Conselho Universitário/Uniube nº 115/24 de 25/04/2024
--------------------------------------------	---------	-------------	---	-------------------------------------------------------------------------------

Áreas Ofertadas (Classificação conforme Portaria nº 565, de 1º de julho de 2020), exceto para o curso de Psicologia

### **CURSOS SEMIPRESENCIAIS**

#### **CURSOS OFERTADOS EM UBERABA (MG)**

Curso	Turno	Duração	Vagas	Situação legal
Biomedicina	Noturno	8 semestres	3	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21
Fonoaudiologia	Noturno	10 semestres	5	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21
Nutrição	Noturno	8 semestres	3	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21

#### **CURSOS OFERTADOS EM UBERLÂNDIA (MG)**

Curso	Turno	Duração	Vagas	Situação legal
Biomedicina	Noturno	8 semestres	10	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21
Enfermagem	Noturno	10 semestres	3	Reconhecido pela Portaria nº 471 de 06/02/2022 (DOU 08/02/2022)
Fisioterapia	Noturno	10 semestres	3	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário N142/21
Fonoaudiologia	Noturno	10 semestres	8	Autorizado pela Resolução Conselho Universitário/UNIUBE 128/21
Nutrição	Noturno	8 semestres	6	Autorizado pela Resolução do Conselho Universitário N142/21
Pedagogia	Noturno	7 semestres	3	Reconhecido pela Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)

### **Anexo 2 – Documentos necessários para a Matrícula**

- Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL);
- Carteira de Identidade – RG com CPF, (ORIGINAL);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (ORIGINAL);
- Comprovante de quitação de Serviço Militar ou dispensa para candidatos brasileiros (ORIGINAL);
- Uma foto 3x4, atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ORIGINAL);
- Cartão de vacinação atualizado (só para candidatos de cursos da área da saúde (ORIGINAL);
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação civil do responsável legal, preferencialmente o RG e CPF; para candidatos menores de 18 anos.

### **Anexo 3 – Documentos necessários para a Bolsa UNIUBE100**

#### **1. ASSALARIADOS**

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

## **2. ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

## **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

## **4. AUTÔNOMOS**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **5. PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## **6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

### 2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

#### 2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- servidores públicos;
- ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e
- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

#### 2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

#### 2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

#### 2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

## 2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

## 2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

## 2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

## 2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

## 2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <https://meu.inss.gov.br>

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

## 2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

**OBS 01:** Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e usufruem ou contribuem da renda bruta mensal familiar. Assim, **entende-se por grupo familiar** as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho (a); enteado(a); irmão/irmã.

Ex.: (quatro pessoas – João-pai, Maria-mãe, Pedro-irmão e o candidato)

**Obs 02:** Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.

**Obs 03:** CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses;

Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/>